

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) da Administração Pública Federal, nos arts. 5º, inciso IV, 8º, inciso I, e 48 do Anexo I ao Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, bem como na Portaria SE/MF nº 336, de 8 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Fazenda, Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA), com objetivo de identificar as necessidades relacionadas ao Sistema e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Comissão de Coordenação do SIGA.

Art. 2º Compete à Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo:

I - implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, no âmbito do Ministério da Fazenda, em conformidade com as normas aprovadas pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

II - implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas no âmbito do Ministério da Fazenda, visando à padronização dos procedimentos técnicos relativos às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, transferência e recolhimento ou eliminação de documentos de arquivo e ao acesso às informações contidas nos documentos;

III - coordenar a elaboração de Código de Classificação de Documentos de Arquivo e acompanhar sua aplicação, com base nas funções e atividades desempenhadas pelos órgãos do Ministério da Fazenda e pelas entidades vinculadas à Pasta;

IV - coordenar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio, instituídos para a Administração Pública Federal, no âmbito do Ministério da Fazenda;

V - elaborar, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - Núcleo Central, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim e aplicar a Tabela, após a aprovação do Arquivo Nacional;

VI - propor e manter o intercâmbio de cooperação técnica com instituições e sistemas afins, nacionais e internacionais; e

VII - proporcionar aos servidores que atuam na área de Gestão de Documentos de Arquivo capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem, visando à sua permanente atualização e qualificação.

Art. 3º A alimentação e o processamento dos dados necessários ao desenvolvimento e manutenção do SIGA fica sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos desta Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 4º A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo será integrada por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - COGRL/SPOA;

II - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.

III - Banco Central do Brasil - BACEN;

IV - Banco da Amazônia S.A. - BASA;

V - Banco do Brasil S.A. - BB;

VI - Banco do Nordeste S.A. - BNB;

VII - Caixa Econômica Federal - CAIXA;

VIII - Casa da Moeda do Brasil - CMB;

IX - Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

X - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA;

XI - Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO; e

XII - Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Parágrafo único. A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo será presidida pelo titular da COGRL/SPOA.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir desta data, a Portaria SPOA/MF nº 13, de 5 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2012, seção 2, página 24, e a Portaria SPOA/MF nº 446, de 10 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2013, seção 2, página 45.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.592 DE 9 DE ABRIL DE 2014

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
EVALDO KUSS
CPF: 169.787.499-15

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre prorrogação de prazo no Simples Nacional para contribuintes com sede no Município de Santa Cruz de Cabralia (BA).

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN/SE), no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 16 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º da Resolução CGSN nº 97, de 1º de fevereiro de 2012, e no Decreto (Estadual-BA) nº 15.043, de 09 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas para o último dia útil dos meses de novembro de 2014, dezembro de 2014 e janeiro de 2015, as datas de vencimento dos tributos apurados na forma da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, antes previstas, respectivamente, para maio, junho e julho de 2014, para os sujeitos passivos domiciliados com sede no Município de Santa Cruz de Cabralia (BA).

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS SANTIAGO
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre prorrogação de prazo no Simples Nacional para contribuintes com sede no Estado do Acre.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN/SE), no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 16 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º da Resolução CGSN nº 97, de 1º de fevereiro de 2012, e no Decreto (Estadual-AC) nº 7.308, de 7 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas para o último dia útil dos meses de novembro de 2014, dezembro de 2014 e janeiro de 2015, as datas de vencimento dos tributos apurados na forma da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, antes previstas, respectivamente, para maio, junho e julho de 2014, para os sujeitos passivos domiciliados com sede no Estado do Acre.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS SANTIAGO
Secretário Executivo

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
1ª SEÇÃO
4ª CÂMARA
3ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, Andar 3º, sala 306, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado..

DIA 06 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SERGIO RODRIGUES MENDES

1 - Processo: 10768.013876/2001-97 - Recorrente: REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10680.918209/2009-10 - Recorrente: TOTAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10680.918208/2009-75 - Recorrente: TOTAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

4 - Processo: 19740.000437/2007-92 - Recorrente: BB ADMINISTRACAO DE ATIVOS DTVM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALTER ADOLFO MARESCH

5 - Processo: 10680.912491/2009-21 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 10680.913380/2009-32 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ARTHUR JOSE ANDRE NETO

7 - Processo: 19515.001529/2007-53 - Recorrente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MEIGAN SACK RODRIGUES

8 - Processo: 10920.005813/2009-12 - Recorrente: J.C.M.P.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 11030.720425/2012-40 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA COLHEITA LTDA - COOPERCOLHEITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

10 - Processo: 15889.000623/2007-96 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 15889.000242/2008-98 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 17883.000382/2007-61 - Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 13855.723390/2011-41 - Recorrente: ANA CELIA DA COSTA JACINTO VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 18088.000658/2008-20 - Recorrente: ANALISYS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPACOES S/S e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10480.722217/2010-52 - Recorrente: BRPLAST EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 15586.000908/2007-31 - Recorrente: CALVI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 15563.720138/2011-91 - Recorrente: CARTONAGEM NOSAPA 2000 COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: SERGIO RODRIGUES MENDES

18 - Processo: 10283.907249/2009-19 - Recorrente: LOCOMOTIVA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTIS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 12448.941604/2011-07 - Recorrente: MARTE ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

20 - Processo: 10746.000094/2007-31 - Recorrente: LAGOA DA CONFUSAO PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALTER ADOLFO MARESCH

21 - Processo: 10707.000662/2010-66 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10783.721935/2011-88 - Recorrente: LUIS CESAR MACIEL GERALDO EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ARTHUR JOSE ANDRE NETO

23 - Processo: 12448.916871/2010-57 - Recorrente: BROOKFIELD BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MEIGAN SACK RODRIGUES

24 - Processo: 15540.000687/2009-90 - Recorrente: BIOMEDICA - ESTEVES & ANJOS LTDA. EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

25 - Processo: 19515.002962/2010-10 - Recorrente: KX AUTO PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 19515.002334/2007-21 - Recorrente: DIEGOFER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 17878.000245/2010-09 - Recorrente: S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 13851.900270/2006-47 - Recorrente: AGROPECUARIA AQUIDABAN S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 10680.930858/2009-99 - Recorrente: BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL